

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/00008-PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.191/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA / MIRASSOL NATAL/RN

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ABERTURA: 07/02/2023

HORÁRIO: 09:30 (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA - NATAL/RN.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO TIPO DE LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA E DOS CATÁLOGOS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
14. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO
15. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
16. DO CONTRATO
17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. DAS PENALIDADES
19. DA RESCISÃO
20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN Nº 23/00008-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dotipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12 e suas alterações e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA / MIRASSOL NATAL/RN**, conforme especificações e condições detalhadas neste termo de referências e seus anexos.

2 - DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

2.1 - O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade www.sescrn.com.br.

2.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

2.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@m.sesc.com.br.

2.3.1 - Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

2.3.2 - Os esclarecimentos apontados no item 2.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, até as 17:00 horas (horário local). Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site da instituição, www.sescrn.com.br/licitacoes, com a devida resposta fundamentada.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação será regida pela Resolução Sesc nº. 1252/2012 e suas alterações, disponível para consulta no site do Sesc www.sescrn.com.br, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

4.2 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social;
- e) Consórcios de empresas, sob qualquer forma.

4.3 - O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

4.4 - O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a cópia do contrato social, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de Identidade, autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.

5.1.1 - O credenciamento poderá ser substituído por procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e acompanhada do Contrato Social que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.1.2 - A carta de credenciamento ou a procuração deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

5.2 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

5.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de identidade **autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.**

5.3.1 - O Contrato Social e os demais documentos deverão estar autenticados.

5.4 - Os documentos de credenciamento do representante (subitens 5.1 e 5.1.1), em sendo sócio (subitem 5.3.), deverão ser entregues em separados e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

5.5 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

5.6 - No ato do credenciamento, o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **prova de enquadramento como ME/EPP** para fazer jus ao direito de ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06, apresentando **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.**

5.7 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

5.8 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.2 - Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE / FAX: AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/00008-PP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA / MIRASSOL NATAL/RN. DATA: 07/02/2023 HORÁRIO: 09:30 LOTE(S): XXXXX ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante. Conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE FIXO/ FAX: AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/00008-PP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA / MIRASSOL NATAL/RN. DATA: 07/02/2023 HORÁRIO: 09:30 LOTE(S): XXXXX ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

6.4 - Concluída a fase de Credenciamento, nenhuns outros documentos/envelopes serão aceitos pela comissão de Licitação, bem como não será permitida a entrada de novos licitantes.

6.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

7 - DA PROPOSTA E DOS CATÁLOGOS

7.1 - As propostas deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1 - Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

7.1.2 - Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

7.1.3 - Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, quantidade, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

7.1.4 - **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 7.1.3 será sumariamente desclassificado.**

7.1.5 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS RN e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

7.1.6 - A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado prazo de 90 (noventa) dias.

7.1.7 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

7.3 - Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

7.4 - Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

7.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato.

7.7 - Os **Valores de Referência POR LOTE** da presente licitação é:

LOTE	VALOR (R\$)
------	-------------

1	R\$ 129.731,14
2	R\$ 28.429,42

7.8 - DOS CATÁLOGOS (SOMENTE PARA O LOTE 1)

7.8.1 - A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, citando no mínimo a marca, modelo do equipamento, capacidade de resfriamento em KW, potência em HP e demais especificações constantes no Anexos I. Ressaltando que os produtos constantes no referido demonstrativo devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe solicitante.

7.8.2 - Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

7.8.3 - Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

7.8.4 - Todos os dados apresentados pelo licitante deverão ser comprovados através de catálogos técnicos, boletins ou qualquer outra informação gerada oficialmente pelo fabricante dos equipamentos.

7.8.5 - Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados ou que não o apresentar, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

7.8.6 - A análise dos catálogos será feita em até **5 (cinco) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do descritivo, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

7.8.7 - A empresa que não atender as exigências desse edital será considerada DESCLASSIFICADA.

8 - DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

8.1.1 - As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

8.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), **que comprove (m) que o licitante tenha executado** para entidades da administração pública, ou empresa privada, objetos semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, do objeto licitado.

8.2.1.2 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.1.3 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da empresa licitante;

8.2.1.4 - O atestado deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, a ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

8.4 - REGULARIDADE FISCAL

8.4.1 - **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

8.4.2 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

8.4.3 - **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

8.4.4 - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

8.4.5 - **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

8.4.6 - **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

8.5 - Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

8.5.1 - **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.6 - Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

8.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

8.9 - Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação somente dos documentos que deram causa a inabilitação, escoimados das causas dessa.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 - **O licitante que apresentar em sua proposta inicial valor por lote maior que o determinado nos preços de referências estará automaticamente desclassificado do certame.**

9.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.4.1 - A empresa que não tiver sua proposta classificada, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III do art. 20 da Resolução SESC 1252/2012 para a fase de lances verbais, será por consequência considerada desclassificada do certame.

9.4.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem 9.4, serão classificadas, sempre as que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.4.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.3 - Não serão aceitos lances com redução de centavos.

10.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.5.1 - A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

10.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

11 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 - No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a) Credenciamento prévio conforme item 5 do presente instrumento convocatório;
- b) Análise das credenciais dos representantes (ANEXO IV);
- c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;

e) Classificação das propostas comerciais, conforme disposto do item 9 deste instrumento convocatório;

f) Fase de lances verbais; seguirá conforme descrito no item 10 deste Edital;

f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante que ofertou o **MENOR VALOR POR LOTE**;

g) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou menor preço, sendo a documentação rubricada e analisada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, inabilitando a(s) que desatenda(m) aos requisitos do edital;

g.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

h) Encerramento da reunião;

i) Recebimento da proposta ajustada;

j) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

11.2 - A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

11.3 - A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

11.4 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

11.5 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se reserva no direito de descartá- los.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 - A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

12.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 7 deste edital.

12.3.1 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

12.4 - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

12.4.1 - Após análise técnica, descrita no subitem 12.4, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço por lote, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

12.5 - Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

12.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no quadro de avisos do Sesc-AR/RN, no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

12.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

13.1 - As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

13.2 - Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão "**última folha**". O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

13.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

13.4 - Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

13.5 - A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

13.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

13.8 - Após análise dos documentos de habilitação do licitante que ofertou o menor preço por lote, estejam em desacordo com o Edital, a comissão passará a análise dos documentos dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.9 - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

14 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

14.1 - Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

14.2 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

14.3 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

14.4 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

14.5 - Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (subitem 14.4), contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

14.6 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

14.7 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

14.8 - O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

14.10 - Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

15.1 - Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1252/2012, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00008-PP**.

15.2 - Depois de homologada e adjudicada, o licitante que propôs o **menor valor por lote** será convocado para a assinatura do contrato.

15.3 - A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc n.º 1252/12 e suas alterações, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

16.2 - O presente Contrato terá vigência pelo período de **50 (cinquenta dias) dias corridos**, a partir da sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes e caso haja fato superveniente alheio a elas, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido no parágrafo único do art. 26 da Resolução Sesc nº1252/2012 e suas alterações.

16.3 - Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

16.4 - O produto entregue deverá corresponder ao cotado na proposta comercial.

16.5 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido no subitem 15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

16.6 - O Sesc poderá emitir, alternativamente ao Contrato, um Pedido ao Fornecedor – PAF, instrumento este que deverá ser devidamente assinado por ambas as partes.

16.7 - Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

17 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Conforme Termo de Referência – ANEXO II e Minuta do Contrato – ANEXO V do presente Edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Conforme Minuta do Contrato – ANEXO V do presente Edital.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Minuta do Contrato – ANEXO V.

20 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

20.1 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

20.2 - Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

20.3 - A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do Contrato.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

21.2 - Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência do contrato, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

21.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

21.4 - O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir o contrato, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Contratada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

21.5 - Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

21.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal e presencialmente ao Setor de Licitação, não sendo aceitas solicitações realizadas através de qualquer outro meio, seja fax, telefone, e-mail.

21.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

21.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 27 de janeiro de 2023

Rondiney da Silva Rosemiro
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00008-PP

DESCRIÇÃO DO OBJETO

QUADRO 01 - LOTE 01		
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
3	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	6
4	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	10
	TOTAL	20

QUADRO 02 - LOTE 02		
DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES POR AR-CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO		
AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QUANT.
<p>DATA CENTER; DESPENSA DA COZINHA.</p>	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.</p>	<p>2</p>
<p>SALA DOS PROFESSORES; SALA PSICOPEDAGÓGICA.</p>	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.</p>	<p>2</p>
<p>DIREÇÃO ESCOLA; SECRETARIA; ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; COZINHA; SALA DE AULA 07.</p>	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.</p>	<p>6</p>
<p>SALAS DE AULA 01,02,03,04, 05,06,08,09, 10,11.</p>	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.</p>	<p>10</p>

	TOTAL	20
--	-------	----

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00008-PP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA / MIRASSOL NATAL/RN, conforme especificações e condições detalhadas neste termo de referências e seus anexos.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o tempo de uso e desgaste natural dos ares-condicionados instalados na unidade do Sesc Potilândia, os equipamentos têm funcionado no máximo da sua capacidade, têm passado por incontáveis manutenções preventivas e corretivas, e com a locação do prédio do CEI Mirassol que receberá as atividades do Sesc Potilândia.

2.2. O presente processo tem como fito a aquisição de equipamentos de ares-condicionados juntamente com a instalação na unidade Sesc Potilândia / Mirassol, visando promover condições adequadas aos colaboradores e usuários, bem como pela não viabilidade da reutilização dos existentes.

3. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Unidade Sesc Potilândia / Mirassol Natal/RN.

3.1.1 - **O prazo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.**

3.1.2 - **O prazo para execução do serviço de instalação será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.**

3.2. Endereço de entrega e instalação dos equipamentos:

Sesc Potilândia / Mirassol

Endereço: Rua Cel. João Medeiros S/N, Mirassol, Natal/RN, CEP 59077-000 – (84) 3133-0360

4. ESPECIFICAÇÃO BÁSICAS DOS APARELHOS

4.1. A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split Hi Wall, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) Tipo de ciclo frio;
- b) Função ventilar;
- c) Baixo nível de ruído;
- d) Selo INMETRO / Procel "A" de consumo energético;
- e) Display digital;
- f) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas compatível;
- g) Função timer/Allep/Swing;
- h) Reinício automático;
- i) Filtro de ar removível e lavável;
- j) Serpentina em cobre;
- k) Função de desumidificação;
- l) Tensão de 220V;
- m) Gás refrigerante ecológico (R-410 A);
- n) Manual de instrução em português.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada tendo seus funcionários devidamente habilitados para a prestação de serviço.

5.2. Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados nas salas, conforme ANEXO I - A, deste processo licitatório, devendo a Contratada prever, caso necessário, o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: vácuo no sistema, complementação de gás refrigerante, suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de gesso e/ou massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; caso necessário executar novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

5.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

5.4. É responsabilidade da empresa Contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas.

5.5. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

5.6. Os serviços deverão ser executados nos horários e dias acordados com a gerência da unidade do Sesc Potilândia /Mirassol. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Contratante a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências da Unidade, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

5.7. A empresa Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

5.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo SESC.

5.9. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.10. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suportes de aço galvanizados.

5.11. Caso necessário substituição dos suportes das condensadoras, assim a CONTRATADA deve proceder, os quais deverão ser construídos e fornecidos pela CONTRATADA em aço galvanizado.

5.12. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

5.13. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

5.14. O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

5.15. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

5.16. Caso necessário, as redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado (em comum acordo com a fiscalização do SESC), de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no caráter do compressor, tanto em marcha como parado.

- 5.17. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
- 5.18. Caso seja detectado a necessidade de substituição ou até mesmo a inexistência do material isolante da tubulação, a empresa CONTRATADA deve realizar o reparo necessário com esponjoso e fita PVC específico e de acordo com a tubulação do equipamento.
- 5.19. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.
- 5.20. As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.
- 5.21. O serviço de instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares, do fabricante e, o abaixo descrito.
- 5.21.1. Instalações gerais:** Caso necessário reparos pontuais ou até mesmo substituição das instalações existente, assim a empresa contratada deve proceder, seguindo os seguintes parâmetros:
- a) Linhas frigorígenas - Deverá ser em cobre, com tubos devidamente dimensionados conforme normas do fabricante, curvas de mesmo material de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento à base de ligas cobre-fósforo. As tubulações serão fixadas por abraçadeiras tipo “D” aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo “U” perfurados, fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. Na interface abraçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações e desgastes.
 - b) Isolamento - As tubulações de cobre, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão. Não será aceita a colocação da borracha esponjosa elastômera na tubulação através de corte longitudinal na mesma.
 - c) Interligações - A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos PP.
 - d) Drenagem - Tubulação geral em PVC soldável, para drenagem da água condensada.
 - e) Estruturas - As estruturas, base para o condensador, serão executadas em cantoneiras de aço galvanizado, pintadas na mesma cor da esquadria/parede existente. Deverão ser instaladas em conformidade com as orientações do Contratante.

5.21.2. Instalações Elétricas:

- a) Para cada aparelho, será usado o mesmo circuito elétrico existente, com disjuntor, fiação e eletroduto rígido, e caso identificado danificação nesses componentes a empresa CONTRATADA deve substituir.

b) A empresa CONTRATADA deve realizar a revisão das instalações elétricas, do disjuntor no quadro geral até o aparelho, além da instalação dos aparelhos de ar condicionado, efetuar os testes necessários para a certificação do ponto elétrico e posterior entrega do objeto do contratado.

5.22. Deverão ser refeitos todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do SESC, imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização/SESC. Caso necessário, a Fiscalização poderá suspender os serviços e os pagamentos, até que sejam corrigidas as falhas apontadas.

5.23. Durante a instalação a contratada deverá proteger com plástico o mobiliário e equipamentos do local de trabalho, a fim de protegê-los da poeira e remover/destinar de maneira correta todo o entulho gerado.

5.24. A empresa Contratada deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela Fiscalização do SESC. Segue a descrição dos objetos:

QUADRO 01 - LOTE 01		
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
3	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	6
4	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM	10

	FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	
	TOTAL	20

QUADRO 02 - LOTE 02		
DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES POR AR-CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO		
AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QUANT
DATACENTR; DESPENSA DA COZINHA.	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
SALA DOS PROFESSOR ES; SALA PSICOPEDÁ GOGIA.	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
DIREÇÃO ESCOLA; SECRETÁRIA ; ORIENTAÇÃO O PEDAGÓGIC A; COZINHA; SALA DE AULA 07.	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	6
SALAS DE AULA 01,02,03,04,0 5,06,08,09,10, 11.	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	10
	TOTAL	20

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para comprovação da qualificação e capacidade técnica, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

6.1. Atestado de capacidade técnica

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), **que comprove (m) que o licitante tenha executado** para entidades da administração pública, ou empresa privada, objetos semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, do objeto licitado.

6.1.2. O atestado deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, a ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.

6.1.3. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da (s) empresa (s) licitantes.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

7.1. DOS CATÁLOGOS

7.1.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, citando no mínimo a marca, modelo do equipamento, capacidade de resfriamento em KW, potência em HP e demais especificações constantes no Anexos I. Ressaltando que os produtos constantes no referido demonstrativo devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe solicitante.

7.1.2. Todos os dados apresentados pelo licitante deverão ser comprovados através de catálogos técnicos, boletins ou qualquer outra informação gerada oficialmente pelo fabricante dos equipamentos.

7.1.3. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

7.1.4. A análise dos catálogos será feita em até **5 (cinco) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do descritivo, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

7.1.5. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados ou que não apresentá-lo, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

7.1.6. Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

7.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA LOTE 01

7.2.1. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme listagem abaixo:

QUADRO 03 – LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	
UNIDADES DO SESC	TOTAL
Serviço Social do Comércio - Sesc Potilândia / Mirassol Rua Cel. João Medeiros S/N, Mirassol, Natal/RN, CEP 59077-000 Telefone: (84) 3133-0360 Horário de entrega: 2ª a 6ª de 13:00h as 17:00h.	20

7.2.2. Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.2.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do pedido ao fornecedor - PAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.4. Os produtos deverão ser entregues tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2.5. As especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues.

7.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.3.1. O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.3.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até **10 (dez) dias** corridos após a assinatura do contrato.

7.3.3. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do SESC AR-RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

7.3.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos da maneira definitiva, após a verificação, pelo técnico responsável pela aquisição e mediante atesto nas Notas Fiscais, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a CONTRATADA de reparar

eventuais equívocos constatados posteriormente. Os equipamentos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

7.3.5. Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor -CDC (Lei Federal nº 8.078).

7.3.6. Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

7.3.7. Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.3.8. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

7.3.9. Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

7.3.10. Os equipamentos deverão ser entregues na unidade SESC Potilândia/Mirassol, conforme termo de referência, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pelo Sesc.

7.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1. O (s) termo (s) de garantia será (ão) providenciado (s) pela EMPRESA CONTRATADADA, e terá (ão) prazo mínimo de garantia de 12 meses para peças e equipamentos, de acordo com o (s) Certificado (s) de Garantia, no que couber.

7.4.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, a EMPRESA CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante; no caso de ser superior prevalecerá esta, em qualquer dos casos previstos no parágrafo primeiro acima.

7.4.3. O prazo de garantia dos produtos objetos dessa licitação será contado da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc AR/RN.

7.4.4. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

7.4.5. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc AR/RN.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA EMPRESA CONTRATADA

8.1.1. Entregar os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na licitação;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

8.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do Sesc AR/RN;

8.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

8.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do Sesc, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc..;

8.1.6 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Sesc referentes às condições firmadas na licitação;

8.1.7. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na licitação, exonerando o Sesc de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8.1.8. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração;

8.1.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.10. Manter o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital do certame.

8.2 DO SESC

8.2.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos serviços a serem prestados;

8.2.2. Supervisionar o serviço prestado pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim;

8.2.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e na ata de registro.

8.2.5. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação;

8.2.6. Verificar se os equipamentos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo Setor de operações do Sesc ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta da ata de registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando à Coordenação de Contratos e licitação do Sesc.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00008-PP

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega/instalação do objeto licitado será de até **10 (dez) dias corridos** após assinatura do Contrato.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de

_____.(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00008-PP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 23/00008-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, reconhecido firma em cartório, anexo com fotocópia de qualquer documento de identidade com foto, dotado de fé pública, do sócio administrador e do representante da empresa.

Este credenciamento poderá ser substituído por procuração com firma reconhecida.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00008-PP

MINUTA DO CONTRATO

Nº

CONTRATO PARA FORNECIMENTO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA / MIRASSOL NATAL/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A ...

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada, por delegação de poderes, pela sua Diretora Regional, Sra. _____, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrita no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(ª) (-----), (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA / MIRASSOL NATAL/RN**, conforme quantitativo e especificações da proposta comercial homologada do Edital Pregão Presencial Sesc-AR/RN N° 23/00008-PP e de acordo com o Processo Administrativo **xx.xxxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega e/ou execução dos serviços, conforme abaixo:

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Rio Grande do Norte | www.sescrn.com.br

Rua Coronel Bezerra, 33 - Cidade Alta - Natal/RN CEP: 59025-070 TEL: (84) 3133-0360

QUADRO 03 – LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
UNIDADES DO SESC	TOTAL
Serviço Social do Comércio - Sesc Potilândia / Mirassol Rua Cel. João Medeiros S/N, Mirassol, Natal/RN, CEP 59077-000 Telefone: (84) 3133-0360 Horário de entrega: 2ª a 6ª de 13:00h as 17:00h.	20

QUADRO 04 DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NA UNIDADES SESC POTILÂNDIA / MIRASSOL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	SETOR/LOCAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S	01	Data-Center
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S	01	Despensa da Cozinha
3	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU'S	01	Sala dos Professores
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU'S	01	Sala de Psicopedagogia
5	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S	01	Direção Escolar;
6	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S	01	Secretária
7	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S	01	Orientação Pedagógica
8	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S	02	Cozinha
9	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S	01	Sala de aula 07
10	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S	01	Sala de aula 01
11	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S	01	Sala de aula 02
12	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S	01	Sala de aula 03
13	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S	01	Sala de aula 04
14	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S	01	Sala de aula 05
15	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S	01	Sala de aula 06
16	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S	01	Sala de aula 08
17	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S	01	Sala de aula 09
18	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S	01	Sala de aula 10
19	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S	01	Sala de aula 11

§ 1º - O prazo de entrega dos equipamentos e/ou execução do serviço de instalação será de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, não será enviado pedido ao fornecedor, empenho ou ordem de serviço.

§ 2º - Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

§ 3º - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º - Os produtos deverão ser entregues tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O transporte, a carga, a descarga dos veículos ocorrerá por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

§ 1º - O prazo máximo para a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços licitados será de até **10 (dez) dias** corridos após a assinatura do contrato.

§ 2º - O recebimento dos produtos/serviços será feito após inspeção visual de funcionário do SESC AR- RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

§ 3º - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos da maneira definitiva, após a verificação, pelo técnico responsável pela aquisição e mediante atesto nas Notas Fiscais, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais equívocos constatados posteriormente. Os equipamentos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com as especificações mínimas constantes neste contrato.

§ 4º - Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Brasileira Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal nº 8.078).

§ 5º - Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

§ 6º - Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

§ 7º - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

§ 8º - Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

§ 9º - Os equipamentos deverão ser entregues na unidade do **SESC Potilândia/Mirassol**, conforme contrato, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pelo Sesc.

§ 10 - A contratada não deve transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Pelo presente objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (valor por extenso), a partir da apresentação da nota fiscal.

§ 1º - O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

§ 2º - Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos adquiridos.

§ 3º - Em havendo divergência(s) quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em conta bancária ou boleto bancário, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal e aceite/atesto definitivo de fornecimento dos produtos/serviços pelo Sesc AR/RN, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo único – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Contratada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal, relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual, Federal, e de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O (s) termo (s) de garantia será (ão) providenciado (s) pela EMPRESA CONTRATADA, e terá(ão) prazo mínimo de garantia de 12 meses para peças e equipamentos, de acordo com o (s) Certificado (s) de Garantia, no que couber.

§ 1º - Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, a EMPRESA CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante; no caso de ser superior prevalecerá esta, em qualquer dos casos previstos no caput acima.

§ 2º - O prazo de garantia dos produtos objetos dessa licitação será contado da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc AR/RN.

§ 3º - Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º - A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste contrato, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc AR/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá observar o que segue.

§ 1º - A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split Hi Wall, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) Tipo de ciclo frio;
- b) Função ventilar;
- c) Baixo nível de ruído;
- d) Selo INMETRO / Procel "A" de consumo energético;
- e) Display digital;
- f) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas compatível;
- g) Função timer/Allep/Swing;
- h) Reinício automático;
- i) Filtro de ar removível e lavável;
- j) Serpentina em cobre;
- k) Função de desumidificação;
- l) Tensão de 220V;
- m) Gás refrigerante ecológico (R-410 A);
- n) Manual de instrução em português.

§ 2º - Os serviços deverão ser executados por empresa especializada tendo seus funcionários devidamente habilitados para a prestação de serviço.

§ 3º - Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados nas salas, devendo a Contratada prever, caso necessário, o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: vácuo no sistema, complementação de gás refrigerante, suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de gesso e/ou massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; caso necessário executar novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

§ 4º - As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

§ 5º - É responsabilidade da empresa Contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas.

§ 6º - Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

§ 7º - Os serviços deverão ser executados nos horários e dias acordados com a gerência da unidade do Sesc Potilândia /Mirassol. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Contratante a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências da Unidade, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

§ 8º - A empresa Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

§ 9º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo SESC.

§ 10 - A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 11 - As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suportes de aço galvanizados.

§ 12 - Caso necessário substituição dos suportes das condensadoras, assim a CONTRATADA deve proceder, os quais deverão ser construídos e fornecidos pela CONTRATADA em aço galvanizado.

§ 13 - Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

§ 14 - Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

§ 15 - O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

§ 16 - As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

§ 17 - Caso necessário, as redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado (em comum acordo com a fiscalização do SESC), de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no caráter do compressor, tanto em marcha como parado.

§ 18 - A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

§ 19 - Caso seja detectado a necessidade de substituição ou até mesmo a inexistência do material isolante da tubulação, a empresa CONTRATADA deve realizar o reparo necessário com esponjoso e fita PVC específico e de acordo com a tubulação do equipamento.

§ 20 - Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

§ 21 - As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

§ 22 - O serviço de instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares, do fabricante e, o abaixo descrito.

§ 23 - Instalações gerais:

Caso necessário reparos pontuais ou até mesmo substituição das instalações existente, assim a empresa contratada deve proceder, seguindo os seguintes parâmetros:

- a) Linhas frigoríferas - Deverá ser em cobre, com tubos devidamente dimensionados conforme normas do fabricante, curvas de mesmo material de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento à base de ligas cobre-fósforo. As tubulações serão fixadas por abraçadeiras tipo “D” aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo “U” perfurados, fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. Na interface abraçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações e desgastes.
- b) Isolamento - As tubulações de cobre, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão. Não será aceita a colocação da borracha esponjosa elastômera na tubulação através de corte longitudinal na mesma.
- c) Interligações - A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos PP.
- d) Drenagem - Tubulação geral em PVC soldável, para drenagem da água condensada.
- e) Estruturas - As estruturas, base para o condensador, serão executadas em cantoneiras de aço galvanizado, pintadas na mesma cor da esquadria/parede existente. Deverão ser instaladas em conformidade com as orientações do Contratante.

§ 24 - Instalações Elétricas:

- a) Para cada aparelho, será usado o mesmo circuito elétrico existente, com disjuntor, fiação e eletroduto rígido, e caso identificado danificação nesses componentes a empresa CONTRATADA deverá substituir.
- b) A empresa CONTRATADA deve realizar a revisão das instalações elétricas, do disjuntor no quadro geral até o aparelho, além da instalação dos aparelhos de ar condicionado, efetuar os testes necessários para a certificação do ponto elétrico e posterior entrega do objeto do contratado.

§ 25 - Deverão ser refeitos todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do SESC, imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização/SESC. Caso necessário, a Fiscalização poderá suspender os serviços e os pagamentos, até que sejam corrigidas as falhas apontadas.

§ 26 - Durante a instalação a contratada deverá proteger com plástico o mobiliário e equipamentos do local de trabalho, a fim de protegê-los da poeira e remover e destinar de maneira correta todo o entulho gerado.

§ 27 - A empresa Contratada deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela Fiscalização do SESC.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATANTE deverá:

- a) Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos serviços a serem prestados;
- b) Supervisionar o serviço prestado pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim;
- c) Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços e/ou produto entregue;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato;
- e) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação;
- f) Verificar se os equipamentos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATADA deverá:

- a) Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- b) Entregar os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na licitação.
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do Sesc AR/RN.
- e) Manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do Sesc, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc...
- h) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

Sesc referentes às condições firmadas na licitação.

- i) Pagar pontualmente aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na licitação, exonerando o Sesc de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração.
- k) Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º - As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º - As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º - A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc por até 02 (dois) anos poderá ser aplicada ao licitante quando:

- a) Apresentar documentação, exigida para o certame, que contenha falsidade material ou ideológica;
- b) Houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- c) Comportar-se de maneira inidônea durante a vigência desse instrumento;
- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Recusar-se a cumprir total ou parcialmente os valores registrados nas propostas.

§ 4º - As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade, quantidade, da entrega de mercadoria diversa, em local diverso, recusa em assinar o Contrato, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros.

§ 5º - A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 5% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 6º - Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 7º - O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 8º - As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 9º - As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 10 - As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 11 - A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 12 - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores deste instrumento contratual correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer destas Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos do art. 32 da Resolução nº 1252/2012 e suas alterações.

§ 1º - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que,

aJuízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

f) Justificadamente, não for mais interesse do Sesc AR/RN, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na cláusula anterior, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e terá por termo final o período de **50 (cinquenta dias) dias corridos**, prorrogáveis, caso seja de interesse pelas partes e caso haja fato superveniente alheio a elas, devidamente justificado e de acordo com o permitido no art. 29 da Resolução Sesc nº1252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC N° 1252/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos produtos devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Operações, na pessoa do (a) Sr(a). **xxxxxx**, matrícula nº xxxx, inscrito no CPF: xxx.xxx.xxx-xx, representando o Sesc-AR/RN, ao(à) qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial SESC-AR/RN nº **23/00008-PP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi exposto, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/RN
Direção Regional

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: